PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

=*PROJETO DE LEI Nº 010/2004 - PM*=

PROTOCOLADO
PROJETO Nº 089 / 2004
CM-PALMITAL 17 / 05 / 04
Rol
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 17 / 04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE SALAS DE AULA DE BEM PÚBLICO.

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES, POR unanimidade
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL 17 / 05 / 04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de algumas salas de aula de bens públicos municipais pela Escola Técnica de Assis S/C Ltda, para funcionamento de Cursos de Enfermagem, mód. I e mód. II.

Artigo 2º- A presente Permissão de Uso é gratuita e por tempo indeterminado, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela administração a qualquer tempo, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da Permitente.

Artigo 3º - Em caso de revogação, esta será feita por Decreto, sem qualquer indenização à Permissionária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de maio de 2004.

APROVADO
EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 17 / 05 / 04
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº 010/2004-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade permitir o uso de algumas salas de aula de bens públicos municipais pela Escola Técnica de Assis S/C Ltda, para funcionamento dos Cursos de Enfermagem, mód. I e mód. II.

As salas de aula serão utilizadas pela Escola Técnica no período noturno, momento em que encontram-se, na sua maioria, ociosas, não trazendo portanto, nenhum prejuízo ao ensino público municipal. Inicialmente, deverão ser utilizadas duas salas, sendo uma delas para aula teórica e a outra para aula prática.

O funcionamento de Curso Técnico em nosso Município é um desejo antigo de toda a população, face a carência de nossa cidade nesse tipo de ensino. Com o referido Curso muitas pessoas de nosso Município não precisarão se deslocar a Municípios vizinhos para freqüentarem tal Curso, ocasionando, no mínimo, economia com despesas de transporte, além de proporcionar uma maior comodidade no que diz respeito a horários e no sentido de se evitar o desgaste físico provocado por viagens.

De início, segundo informações obtidas pelo proprietário da escola, os cursos irão atender a uma demanda que gira em torno de 30 a 40 alunos.

Confiantes em contarmos com o apoio unânime dos nobres Edis para o presente Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-